



---

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2017**

Dispõe sobre os procedimentos para realização do Dimensionamento da Força de Trabalho das Unidades Administrativas e Acadêmicas no âmbito da Instituição.

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos da Portaria nº 0866/2016 – UNIFAP, Considerando as Recomendações nº 9.1.6.1, 9.1.6.2, 9.1.6.3 e 9.2 do **Acórdão nº 100/2015 – TCU – Plenário**, quanto à realização do Dimensionamento da Força de Trabalho, bem como os prazos preestabelecidos para sua devida implementação no âmbito desta Instituição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Instituir o dever de todos os gestores desta IFES realizarem o cadastramento da força de trabalho de suas unidades administrativas ou acadêmicas, a fim de contribuir para o dimensionamento institucional, mediante:

**I** – Cadastramento das atribuições da unidade sob sua responsabilidade, com base na resolução de criação do referido setor;

**II** – Descrição dos processos de trabalho;

**III** – Localização dos servidores que executam suas atividades diárias na respectiva unidade organizacional.

**Parágrafo Único:** Para o cumprimento da exigência, o gestor deverá acessar o sistema SIGRH > realizar autenticação com usuário e senha> acessar Portal do Servidor> chefia de unidade> Dimensionamento, conforme manual de procedimentos que será enviado a todas as unidades concomitantemente a publicação desta Ordem de Serviço.

**Art. 2º.** Esta atividade é requisito obrigatório e indispensável para participação dos servidores técnico-administrativos nos processos de avaliação de desempenho com vistas à progressão por mérito e estágio probatório.

**Art. 3º.** O prazo para conclusão da referida atividades é de 15 (quinze) dias, a contar da publicação desta Ordem de Serviço.

**Art. 4º.** Os gestores que não efetuarem o cadastramento da força de trabalho das unidades que estão sob sua responsabilidade, por força do acórdão supracitado, ficarão



---

impossibilitados de receber novos servidores, além de suas unidades serem incluídas no relatório do TCU.

**Art. 5º.** Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da sua publicação.

Macapá, 08 de Fevereiro de 2017.

**EMANUELLE SILVA BARBOSA**  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas- PROGEP  
Portaria n° 0866/2016 - UNIFAP